



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado na Rua Madre Belém, n.º 291, Dianópolis - To.

CONVOCA:

Art. 1º - As entidades não governamentais, para eleição da representação no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para ocupar 04 (quatro) vagas de conselheiros titulares, e 04 (quatro) vagas de conselheiros suplentes para Biênio 2025/2027.

Art. 2º- O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade. Sendo obrigatório preenchimento de dados como endereço completo, telefone, formulário.

Art. 3º - Poderão se inscrever as entidades não governamentais que tenham no mínimo dois anos de atuação no âmbito do município de Dianópolis, em um dos segmentos abaixo discriminados:

a - Organização de usuários dos serviços da assistência social, saúde e educação que congregam, representam e defendam os interesses da assistência social.

b- Prestadores de serviços ou organizações da assistência social, saúde e educação que sem fins lucrativos representam ou assessorem, especialmente, os beneficiários abrangidos pela legislação federal específica;

Art. 4º - Para se inscreverem as Entidades não governamentais deverão comparecer na sede do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, localizado na Rua Madre Belém, n.º 291, no período de 05 a 07 de Agosto.

de 2025 das 7:00 às 13:00 horas, munidos de cópias dos documentos e originais para autenticação:

a - Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;

b - Ata de fundação;

c - Estatuto e alterações;

d - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;

e - CNPJ;

f - Relatório de atividades desenvolvidas na área da Assistência Social no ano de 2023 e 2024;

g - Original da autorização do Presidente ou representante legal da entidade para credenciamento.

Art. 5º- São organizações não - governamentais aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas, com as finalidades descritas nas alíneas a e b do artigo 3º.

Art. 6º- Não havendo número suficiente de candidatos, caberá a Assembléia decidir sobre os encaminhamentos do processo de escolha.

Art. 7º- A nomeação dos conselheiros se dará por ato do chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º - O conselheiro tem o poder de deliberar e controlar as políticas públicas em âmbito municipal, bem como participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões do Conselho.

Os conselheiros escolhidos deverão participar de Formações que serão proporcionadas durante a sua gestão.

Obs: A função de membro do Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 9º - A eleição e posse da mesa diretora serão na primeira reunião do conselho após a nomeação dos conselheiros.

Outras informações poderão ser obtidas na sede deste conselho.

CALENDÁRIO ELEITORAL - CMAS

DATA	ATIVIDADE
05/08/2025 a 07/08/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a comissão eleitoral para entidades candidatas;
8/08/2025	Análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatas e divulgação, na sede do CMAS, da lista de entidades habilitadas;
10/08/2025	Prazo para interpor recurso;
11/08/2025	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados e publicação de resultado das entidades habilitadas, no placar/ mural da prefeitura municipal;



13/08/2025	Assembléia geral para eleição das entidades aptas a serem votadas para o biênio 2025/2027, a ser realizada às 9:00 horas na sede deste conselho,
13/08/2025	Envio dos nomes, titulares e suplentes a compor o CMAS.
13/08/2025	Posse dos novos conselheiros

Dianópolis, 04 de agosto de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-45aee2-040820251046456733**